Despacho (extracto) n.º 28778/2008

Nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 1122/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2008, fixo a data de 1 de Janeiro de 2009 para a extinção do Serviço de Finanças de Gondomar 3, previsto n.º 1.º da referida Portaria.

27 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 28779/2008

Nos termos do n.º 8.º da Portaria n.º 1420/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2007, fixo a data de 1 de Janeiro de 2009 para a entrada em funcionamento do serviço de finanças do concelho da Maia, previsto n.º 1.º da referida Portaria.

27 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Rectificação n.º 2446/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* n.º 202, de 17 de Outubro de 2008, a p. 42 429, Aviso (extracto) n.º 25 165/2008 (2.ª Série), rectifica-se onde se lê «Ao abrigo do preceituado [...] o Chefe do Serviço de Finanças do Concelho de Nelas, em regime de substituição (Aviso extracto n.º 16 578/2008 publicado no D.R. 2.ª Série n.º 102 de 28.05.2008 [...]» deve ler-se «Ao abrigo do preceituado [...] a Chefe do Serviço de Finanças de Nelas (Aviso extracto n.º 22 904/2008 publicado em 03.09.2008 [...]».

22 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 26778/2008

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Novembro-2008 é de 3.60686 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3.96755 %.

31 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

Aviso n.º 26779/2008

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Novembro-2008, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 3,46259%.

31 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 26780/2008

Por despachos de 24.04.2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e de 04.06.2008 do Director-Geral do Instituto de Informática, foi autorizada a requisição para o exercício de funções neste Instituto do especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Licenciado Paulo Alexandre Monteiro Grave, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 08.05.2008

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 28780/2008

Em cumprimento do Programa do XVII Governo Constitucional, designadamente no que concerne à qualificação e reinserção urbana de áreas críticas no âmbito de uma política de cidades verdadeiramente articulada, forte e coerente, foi aprovado o lançamento da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos, doravante designada por Iniciativa Bairros Críticos, mediante a Resolução de Conselho de Ministros n.º 143/2005, de 7 de Setembro.

Face ao reconhecimento e valorização das mais-valias inerentes ao processo desenvolvido até à data, foi prorrogado o limite temporal da Iniciativa através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2007, de 31 de Dezembro.

As operações a desenvolver nos três bairros seleccionados para o efeito (Cova da Moura, no concelho da Amadora, Vale da Amoreira, no concelho da Moita, e Lagarteiro, no concelho do Porto), ouvidas as respectivas Câmaras Municipais, pretendem estimular e testar soluções institucionais, procedimentais e tecnológicas inovadoras em termos de concepção, implementação e avaliação da acção pública em áreas urbanas críticas, permitindo que a experiência recolhida seja tida em consideração na política de cidades POLIS XXI.

Foi concluída a fase de elaboração dos programas de intervenção a realizar em cada um dos bairros, traduzidos em protocolos de parceria, já aprovados, com as entidades envolvidas em cada um desses programas.

A Iniciativa e algumas acções dos programas de intervenção foram objecto de candidaturas a financiamento, as quais foram aprovadas pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, no montante máximo de € 3 800 000 para a intervenção na Cova da Moura e de € 3 750 000 para a intervenção no Vale da Amoreira, para o período compreendido entre 2007 e 2011. Prevê-se ainda um montante máximo de € 2 450 000 para a candidatura a apresentar para a intervenção no Lagarteiro, a ser afectado no período compreendido entre 2008 e 2011.

As verbas acima referidas repartem-se por uma participação de 85 % do instrumento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e de 15 % de comparticipação nacional, através do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Os protocolos de parceria celebrados servem de enquadramento jurídico à colaboração a desenvolver no âmbito das intervenções nos bairros por cada uma das partes e determinam as competências das entidades envolvidas.

Nesta conformidade, e tendo as candidaturas da Cova da Moura e do Vale da Amoreira sido aprovadas em 4 e 9 de Outubro de 2007, respectivamente, pelo Comité do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e assinados, em 4 de Janeiro e 2 de Abril de 2008, os respectivos Grant Agreement, e estando prevista para breve a aprovação da candidatura do Lagarteiro por aquela mesma entidade, importa implementar a estrutura que irá apoiar e acompanhar a concretização das acções e medidas previstas nos respectivos programas de intervenção, formalizando a sua entrada em funções.

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 6.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se:

1 — É constituído o grupo de trabalho Bairros Críticos na dependência do conselho directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), para apoiar e acompanhar a concretização dos trabalhos a desenvolver no âmbito da Iniciativa Bairros Críticos.

2 — O mandato do grupo de trabalho inicia-se em 1 de Outubro de 2008 e termina com o fim da Iniciativa Bairros Críticos, em 31 de Dezembro de 2013, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2007, de 31 de Dezembro.

3 — O grupo de trabalho é composto por:

a) Três chefes de projecto, um por bairro intervencionado (Cova da Moura, no concelho da Amadora, Vale da Amoreira, no concelho da Moita, e Lagarteiro, no concelho do Porto), nomeados em regime de comissão de serviço nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo-lhes atribuído o estatuto remuneratório de coordenador de departamento do IHRU, I. P.;

b) Três equipas locais, constituídas, cada uma delas, por três técnicos superiores e um administrativo, com subordinação aos respectivos chefes de projecto.

4 — A afectação de meios humanos ao grupo de trabalho obedece ao disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro;

5 — Quando haja lugar, nos termos do número anterior, à celebração de contratos a termo resolutivo, esta é feita nos termos da alínea *g*) do n.º 1 e dos n.os 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho,

devendo ser aprovados pelo conselho directivo do IHRU, I. P., mediante processo de selecção simplificado, conduzido pelas comissões executivas da Iniciativa Bairros Críticos, precedido de publicação de oferta de trabalho pelos meios adequados, e de decisão reduzida a escrito e fundamentada em critérios objectivos.

6 — O grupo de trabalho funciona com o apoio logístico e administrativo do IHRU, I. P.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

27 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 28781/2008

Na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto, encontra-se prevista a prioridade da edificação mecanizada do Exército, assumindo o projecto «Carros de combate» um contributo importante.

Em 29 de Janeiro de 2008, foi assinado o contrato relativo à transferência de 37 carros de combate *Leopard 2A6,* celebrado entre a Agência de Abastecimento e Manutenção da OTAN (NAMSA) e o Estado Português.

Assim, atento o disposto no anexo A ao referido contrato e seus apêndices VII e IX, que prevêem a constituição de uma Missão de Acompanhamento e Fiscalização e as respectivas competências, e o previsto no despacho n.º 4182/2008, de 16 de Janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2008, determino o seguinte:

1 — É criada a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) do Fornecimento do Contrato Relativo à Transferência de 37 Carros de Combate *Leopard 2 A6*, assinado em 29 de Janeiro de 2008, entre Agência de Abastecimento e Manutenção da OTAN (NAMSA) e o Estado Português.

2 — Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército e do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, são nomeados para integrar a referida missão:

Posto	Nome	Cargo
Coronel Tir Inf NIM 19690372 BrigMec/CMdOP	Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira.	Presidente.
Tenente-coronel Cav NIM 01585486 BrigMec/CMdOP	Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.	
Tenente-coronel SM NIM 08578183 DMT/CMdLog	Manuel Duarte de Amorim Ribeiro.	
Capitão Tm NIM 07509196 DCSI/CMdOp	Paulo Miguel Ramirez dos Santos.	
Tenente-coronel MAT NIM 00253282 DGAED	José Manuel Valente Castelhano.	

3 — A MAF fica na dependência funcional do Ministro da Defesa Nacional.

4 — A MAF visa garantir a execução e zelar pelo pontual cumprimento do contrato, devendo, para o efeito, praticar todos os actos e diligências necessários.

5 — Sem prejuízo das competências que se encontram atribuídas à MAF no anexo A ao contrato relativo à transferência de 37 carros de combate *Leopard 2 A6* e respectivos apêndices, designadamente, VII e IX, compete-lhe ainda, nomeadamente:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, em tudo o que, directa ou indirectamente, possa interessar ao Estado Português;

b) Acompanhar a transferência dos 337 carros de combate *Leopard 2 A6* e respectivo equipamento, no que respeita à sua entrega por parte da NAMSA a Portugal e verificar se obedece ao calendário contratualmente estipulado;

c) Aprovar os projectos principais e respectivos equipamentos de acordo com o contratado;

d) Gerir e acompanhar a integração do equipamento a fornecer pelo Estado, assim como a prestação das informações e dos serviços associados aos mesmos;

e) Assinar os certificados de verificação de meta de progresso;

f) Acompanhar, inspeccionar, avaliar e aprovar os programas e especificações respeitantes aos testes;

g) Participar em todos os testes e visar os respectivos certificados, nos termos definidos no contrato;

h) Coordenar e supervisionar o «programa de treinos» nos termos do anexo VII ao contrato;

i) Coordenar e supervisionar o transporte dos bens objectos do fornecimento, considerando os termos previstos no contrato;

j) Acompanhar e verificar a instalação dos rádios e sua conformidade com o sistema de comunicações interno nos termos do anexo IX ao contrato;

l) Acompanhar, supervisionar e assinar os protocolos de aceitação de recepção provisória/definitiva dos bens objecto do fornecimento que correspondam ao estipulado contratualmente e rejeitar a recepção dos bens objecto do fornecimento que não correspondam ao estipulado contratualmente, em conformidade com o anexo A ao contrato;

m) Visar as facturas emitidas pelo adjudicatário;

n) Avaliar quaisquer alterações propostas pelo adjudicatário;

o) Propor ao Ministro da Defesa Nacional, para aprovação, quaisquer modificações dos Projectos que requeiram aprovação superior;

p) Avaliar e verificar a correcção das informações fornecidas pelo adjudicatário quanto a quaisquer matérias relacionadas com a execução do contrato;

q) Transmitir ao adjudicatário quaisquer comunicações das autoridades portuguesas competentes;

r) Apreciar, pronunciar-se e apoiar a troca de quaisquer comunicações em tudo o que respeite ao equipamento dos 37 carros de combate *Leopard 2 A6*;

s) Elaborar e apresentar relatórios globais, com uma periodicidade trimestral, ao Ministro da Defesa Nacional e informá-lo, a título extraordinário, dos assuntos que se considerem pertinentes e com carácter de urgência não compatíveis com os relatórios trimestrais;

t) Manter informado o Chefe de Estado-Maior do Exército sobre os aspectos técnicos, logísticos e operacionais inerentes ao cumprimento do Contrato.

6 — Os encargos financeiros com a MAF são suportados por dotações inscritas no Programa 27 — Lei de Programação Militar, capítulo «Exército», medida 18, «Capacidade mecanizada», projecto «Carros de combate», consagrado no quadro de financiamento anexo à Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto.

7 — No prazo de 45 dias a MAF deve propor ao Ministro da Defesa Nacional o programa geral da sua actividade e respectivo orçamento de despesas, que deverão ser actualizados trimestralmente, por ocasião da apresentação dos relatórios de actividade.

8 — Os militares que integram a MAF exercem as respectivas funções ao abrigo do disposto no artigo 138.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

9 — O representante da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa integra a MAF como elemento de ligação a essa Direcção-Geral, para assegurar, designadamente, o acesso à informação relativa às fases anteriores decorridas sob a responsabilidade da mesma.

10 — A MAF inicia a sua actividade no dia seguinte ao da assinatura do presente despacho e extingue-se automaticamente após aceitação por Portugal dos 37 carros de combate *Leopard 2 A6*.

2 de Outubro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 28782/2008

1 — Nos termos conjugados do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, com a disposição do n.º 2 do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei